



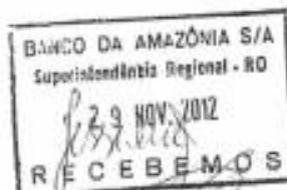
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
GABINETE DO MINISTRO - GM  
SECRETARIA EXECUTIVA - SE  
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Rondônia

Ofício nº 759/2012 GAB/SFA-RO

Porto Velho, 19 de novembro de 2012.

Ao Senhor Superintendente do Banco da Amazônia  
**Valdecir Tose**  
Porto Velho/RO

**Assunto: Solicita cooperação.**



*QAPCA  
Repassar a  
todos Ass  
O cumprir em  
o recomendo  
Valdecir Tose  
Superintendente*

Prezado Superintendente,

1. Considerando que esta instituição financeira fornece várias linhas de crédito aos produtores rurais para apoio à sua produção local e fomento ao agronegócio regional, especialmente a pecuária leiteira e de corte, uma das principais bases da economia do estado de Rondônia;
2. Considerando ainda que, para efetivação da liberação de recursos aos pecuaristas, como pré-requisito, é exigida a apresentação de uma série de documentos com o fim de embasar e respaldar os financiamentos, destacamos especial atenção para os atestados sanitários emitidos por Médicos Veterinários para certificar que o rebanho, objeto-alvo do financiamento, é livre de doenças importantes, tais como as zoonoses brucelose e tuberculose bovinas.
3. A brucelose e tuberculose bovinas são zoonoses importantes não só para a economia mundial, devido a quedas de produtividade e até óbito dos animais, como também são tratadas como prioritárias para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) por oferecerem potencial risco à saúde pública, uma vez que rebanhos atingidos por estas enfermidades podem veicular, através de seus produtos e subprodutos, estes patógenos à população que os consome.
4. Cômico da importância das doenças descritas no parágrafo anterior, o MAPA instituiu, através da publicação da Instrução Normativa (IN) nº 02/2001, o Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT) e o regulamentou através da IN nº 06/2004.
5. Tal legislação define competências e atribui responsabilidades a todos os partícipes do programa, em especial, destacamos os profissionais liberais com formação em Medicina Veterinária, cuja participação no PNCEBT para realização de exames laboratoriais e expedição de atestados/laudos diagnósticos de rebanho, depende do atendimento a uma série de critérios técnicos



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
GABINETE DO MINISTRO - GM  
SECRETARIA EXECUTIVA - SE

Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Rondônia

dentre eles, treinamento específico por instituições ligadas ao MAPA, possuir estrutura laboratorial adequada e estar devidamente autorizado pela Superintendência Federal de Agricultura em Rondônia (SFA/RO) através da publicação de Portaria interna que o habilite no Programa. Esses requisitos são de fundamental importância à manutenção da qualidade e do comprometimento com as ações preconizadas pelo MAPA e órgãos parceiros em defesa do bom andamento do PNCEBT.

6. Nesse ínterim, temos recebido diversas denúncias de que profissionais não autorizados por esta SFA/RO estão emitindo laudos laboratoriais falsos (ou seja, emitem tal documento sem a realização prévia dos testes laboratoriais para atestar se o rebanho está ou não infectado com os agentes infecciosos), ou mesmo profissionais autorizados que, comprovadamente emitem atestados, porém, não realizam o exame laboratorial prévio, contrariando o disposto na legislação vigente do MAPA e, ainda, os artigos 268, 297 e 299 do Código Penal Brasileiro, bem como o Código de Defesa do Consumidor.

7. Diante da gravidade dos fatos retro expostos, houve uma reunião às 09h00min do dia 14 de novembro de 2012, na sala do GEDAS na sede da EMATER/RO, entre representantes desta instituição financeira e os órgãos de controle (MAPA, IDARON e EMATER) visando colaboração mútua visando coibir tais práticas. Em tal oportunidade, decidiu-se que para liberação de qualquer aporte financeiro que envolvesse a apresentação de atestados sanitários do rebanho envolvido como livre de brucelose e tuberculose, tais documentos deverão receber a chancela de um órgão oficial, neste caso a IDARON, para avaliar se o laudo realmente é emitido por profissional qualificado, habilitado e em consonância com as normas legais vigentes.

8. Os atestados de brucelose e tuberculose, para serem aceitos como válidos, deverão conter no mínimo os seguintes dados: o nome do funcionário da Agência IDARON e sua assinatura, cargo, número de matrícula, Unidade Local e a data da validação do documento.

9. Considerando todo o risco iminente à Saúde Pública, contamos com a atenção e colaboração de V. S.<sup>a</sup>.

Atenciosamente,

José Valterlins Calaça Marcelino  
Superintendente Federal de Agricultura em Rondônia  
GAB/SFA-RO